

Lei n.º 1.29.

Âmbito: - Autoriza a adquirir equipamentos e dar provisão.

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

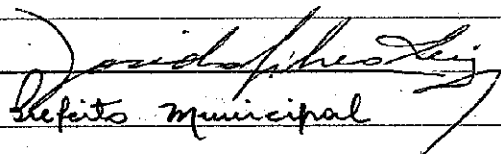
Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir equipamento completo para a fabricação de tubos de concreto vibrado com o diâmetro de 40 (quarenta) e 60 (sessenta) centímetros e mais uma betoneira com capacidade para 250 (duzentos e cinquenta) litros, acompanhados esse equipamento dos motores necessários ao seu funcionamento.

Art. 2.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a tomada de preços e condições de pagamento, em firmas especializadas da cidade de Curitiba, efetuando o negócio com a que melhor vantagem oferecer à Municipal.

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar provisão da quota do Fundo Rodoviário Municipal referente ao 3.º trimestre de 1965 à firma que fornecer o equipamento à Prefeitura de Ibaiti, como garantia do pagamento.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibaiti, em 9 de agosto de 1965.


Prefeito Municipal